

**PORTARIA COREN-ES Nº. 188/2023**

**Delega competência ao Conselheiro  
Tesoureiro para as tratativas  
administrativas relacionadas aos processos  
junto ao Sistema Comprasnet.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, neste ato representada por sua **Conselheira Presidente**, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia:

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 095/2022, emitida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

**CONSIDERANDO** o artigo 20, inciso XVI e artigo 22, inciso II, ambos do Regimento Interno do Coren-ES;

**CONSIDERANDO** o Memorando da Divisão Administrativa e Financeira nº 852/2023, emitido em 29/03/2023, bem como a determinação da Presidente, por e-mail, em 10/04/2023;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** – Delegar ao Conselheiro Tesoureiro do Coren-ES, **Dr. Douglas Lírio Rodrigues**, COREN-ES 900893-TE, a competência para realizar as tratativas administrativas relacionadas aos processos junto ao sistema Comprasnet.

**Parágrafo único** – O presente ato de delegação é limitado à realização do ato especificado no artigo anterior e se trata de responsabilidade solidária entre a delegante e o delegado, devendo tal condição (competência delegada) ser mencionada explicitamente nos documentos firmados pelo delegado.

*SEP/ES*



**Art. 2º** – A competência citada no artigo anterior durará enquanto o Técnico de Enfermagem, **Douglas Lírio Rodrigues**, COREN-ES 900893-TE, ocupar o cargo de Conselheiro Tesoureiro do Coren-ES, ficando a presente Portaria automaticamente revogada no caso de modificação na composição da Diretoria do Coren-ES, salvo disposição em contrário.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória (ES), 19 de abril de 2023.

**Sandra Cavati Ribeiro Santos**  
Conselheira Presidente do Coren-ES  
Decisão Coren-ES nº 095/2022